



APIN

EMPRESA INTERMUNICIPAL DE
AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR

CONCURSO PÚBLICO

“AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO,
GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA,
GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS
EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CPI/4/2020

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE,
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS
EMPREITADAS - LOTE A, B, C”
dezembro 2020

CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2	ANÚNCIO.....	2
3	CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ...	2
4	ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
6	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	6
7	PROPOSTAS VARIANTES.....	6
8	ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	6
9	ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
10	PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
11	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.....	6
12	PREÇO BASE	7
13	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	7
14	RELATÓRIO PRELIMINAR	8
15	EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	8
16	RELATÓRIO FINAL.....	8
17	DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	9
18	NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	9
19	DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO.....	9
20	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
21	CAUÇÃO	12

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”
dezembro 2020

22 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	12
23 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	13
24 CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	13
25 DESPESAS.....	14
26 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14

ANEXOS:

ANEXO I - DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

ANEXO V - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO N.º 6 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ANEXO VI - LISTA DE PREÇOS E QUANTIDADES DE TRABALHO (LPQT)

ANEXO VII - MODELO DE GARANTIA BANCARIA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”
dezembro 2020

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E
ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE
A, B, C”**

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1** O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato da “Aquisição de Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico das Empreitadas “Lote A, B, C”, de acordo com o especificado no Caderno de Encargos em anexo.
- 1.2** A prestação de serviços compreende **3 lotes**, sendo admitidas propostas apenas para qualquer um deles, para vários deles ou para todos, mas nestes dois últimos casos, submetidas também separadamente por lote:
- a) **Lote A (Polo 1)** - Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico das Empreitadas do **Polo da Lousã** englobando os municípios de Lousã, Vila Nova de Poiares e Penacova;
 - b) **Lote B (Polo 2)** - Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico das Empreitadas do **Polo da Pampilhosa da Serra**, englobando os municípios de Pampilhosa da Serra, Góis, Pedrogão Grande e Castanheira de Pera;
 - c) **Lote C (Polo 3)** - Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico das Empreitadas do **Polo de Penela**, englobando os municípios de Alvaiázere, Ansião, Penela e Figueiró dos Vinhos;
- 1.3** A Entidade Adjudicante é a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, S.A., doravante designada por APIN, com sede na Zona Industrial de Penela – Lote 15, 3230 - 347 Penela, Portugal e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 239 840 672,

Correio Eletrónico: geral@apin.pt

Website oficial: www.apin.pt

Plataforma Eletrónica: www.acingov.pt

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

Novembro 2020

I/15

1.4 A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e republicado por este último, com a Rectificação n.º 42/2017 de 30 de novembro e a Rectificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro, e ainda pelo DL 33/2018 de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, e pela Resol. da AR n.º 16/2020, de 19 de março, e doravante designado por Código dos Contratos Públicos ou CCP, foi tomada em Conselho de Administração da APIN no dia 17 de dezembro de 2020 como consta da respetiva ata.

2 ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º I.1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos.

2.2 O Concurso Público indicado no n.º I.1 foi ainda publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2.3 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

2.4 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, as decisões de prorrogação do prazo para a entrega das propostas são publicitadas em aviso no Diário da República.

3 CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui 8 (oito) anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui 8 (oito) anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º I.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

Programa do Procedimento

Concurso Público "AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C"

Novembro 2020

2/15

4 ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1** No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1.4 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 4.2** A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 4.3** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 4.4** Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4.
- 4.5** Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
- 4.6** Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 4.7** A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
- 4.8** Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

Programa do Procedimento

Concurso Público "AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C"

Novembro 2020

3/15

5 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

5.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> (**ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento).
- b) Preço total, em conformidade com o modelo no **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento, devendo os concorrentes apresentar uma proposta por lote e em função do lote a que concorrem.
- c) Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato “EXCEL”, constituída por orçamento completo e discriminado devendo o total corresponder ao preço global da proposta, contendo os seguintes elementos:
 - (i) Lista discriminada de taxas mensais, referentes às diferentes categorias do pessoal que integrará a Equipa de Fiscalização a mobilizar em conformidade com o **ANEXO VI** ao presente Programa do Procedimento e de acordo com o exigido na cláusula n.º 8.3 do Caderno de Encargos e aos meios materiais a mobilizar de acordo com o exigido na cláusula n.º 8.4 do Caderno de Encargos;
 - (ii) Planos de pagamento, de meios humanos e meios materiais (unidade temporal: mês).
- d) Para efeitos de cálculo do preço total, o Concorrente deve considerar todos os encargos decorrentes do acompanhamento efetivo da execução dos trabalhos das Empreitadas, atendendo aos habituais condicionamentos verificados em obras desta natureza.
- e) O preço total deverá incluir todos os encargos referidos nas cláusulas do Caderno de Encargos.
- f) Cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Fiscalização em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da empreitada, sendo que o prazo de duração do contrato a celebrar para cada um dos lotes se estima ser de:
 - Lote A – 33 meses + M0 de acordo com o previsto em 5.1 g)
 - Lote B – 31 meses + M0 de acordo com o previsto em 5.1 g)
 - Lote C – 35 meses + M0 de acordo com o previsto em 5.1 g)
- g) Para efeitos de elaboração do cronograma de mobilização deve considerar-se que a Prestação de Serviços se inicia no mês zero, mês antecedente ao arranque de cada obra. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas dar uma orientação aos Concorrentes em relação às datas previstas para a mobilização das equipas.
- h) Cronograma de mobilização e operação de meios materiais, incluindo a sua justificação. Para efeitos de elaboração do cronograma de mobilização deve considerar-se que a Prestação de Serviços se inicia no mês zero, mês antecedente

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

Novembro 2020

4/15

ao arranque de cada obra. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas dar uma orientação aos Concorrentes em relação às datas previstas para a mobilização dos meios.

- i) O cronograma com a mobilização do pessoal a afetar nos períodos referidos anteriormente e em cada uma das empreitadas, designadamente aos meios necessários à realização das atividades previstas, tem por base a estimativa ilustrada no quadro **ANEXO VI** deste do Programa de Concurso.
- j) Constituição da equipa técnica em cada uma das obras dos lotes, identificando os Diretores da Fiscalização e os Coordenadores de Segurança em Obra, Fiscais residentes e Arqueólogo. A prestação de serviço de Fiscalização deverá ainda garantir o apoio de Eng.º Eletrotécnico, Eletromecânico e Informático ou Equivalente.
- k) A Entidade Adjudicante reserva-se no direito de a cada momento rever a afetação e composição da equipa da Fiscalização em cada lote, e ajustá-lo em função do grau de desenvolvimento do número de empreitadas em simultâneo, das obras e trabalhos a executar.
- l) Qualquer ajustamento, quer se trate de mobilização ou desmobilização de meios, deverá ser comunicado ao adjudicatário com um mínimo de 60 dias de calendário de antecedência
- m) Identificação de todas as empresas a subcontratar para a execução da presente aquisição de serviços.
- n) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança em obra, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV**, devidamente assinada pelo representante do concorrente.
- o) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

5.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

5.3 Todos os documentos solicitados no n.º 5.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

5.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

Novembro 2020

5/15

5.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente, é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e do n.º 4, do artigo 62.º do CCP.

6 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6.2 Os documentos referidos no n.º 5.2 que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês ou castelhano.

7 PROPOSTAS VARIANTES

7.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

8 ENTREGA DAS PROPOSTAS

~~8.1~~ Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, *até às 23:59 do 30º dia a contar da data de publicação o Anúncio do Concurso Público em Diário da República.*

9 ABERTURA e DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerão a partir das 9h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida em 1.4 deste Programa do Procedimento.

10 PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

11 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 A Adjudicação é realizada por lote, sendo o critério de adjudicação da Aquisição de Serviços o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, determinada pela modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.

11.2 Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

Novembro 2020

6/15

situação de empate entre uma ou mais propostas, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários.

a) Lote A

Mais baixo preço para:

Art.º 1 da LPU _ Diretor de Fiscalização

Art.º 3 da LPU _ Fiscal de obra

Art.º 5 da LPU _ Coordenador de Segurança em Obra

b) Lote B

Mais baixo preço para:

Art.º 1 da LPU _ Diretor de Fiscalização

Art.º 3 da LPU _ Fiscal de obra

Art.º 5 da LPU _ Coordenador de Segurança em Obra

c) Lote C

Mais baixo preço para:

Art.º 1 da LPU _ Diretor de Fiscalização

Art.º 3 da LPU _ Fiscal de obra

Art.º 5 da LPU _ Coordenador de Segurança em Obra

12 PREÇO BASE

Para efeitos do nº I do artigo 47º do CCP, o preço base do presente procedimento, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, é de:

- a) Lote A – 460 310.00 €, (quatrocentos e sessenta mil trezentos e dez euros)
- b) Lote B – 401 253.00 €, (quatrocentos e um mil duzentos e cinquenta e três euros)
- c) Lote C – 549 136.00 €, (quinhentos e quarenta e nove mil cento e trinta e seis euros).

13 ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias,

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

Novembro 2020

7/15

procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

- 13.4** O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 13.5** Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 13.1 e no n.º 13.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

14 RELATÓRIO PRELIMINAR

- 14.1** O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 11.
- 14.2** No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
- 14.3** O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

15 EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

- 15.1** São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 15.2** Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:
- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 5.3 a 5.5 do presente Programa do Procedimento;
 - b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 5.1 do presente Programa do Procedimento.

16 RELATÓRIO FINAL

- 16.1** Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

Novembro 2020

8/15

motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 14.3.

17 DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18 NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20;
- b) Prestar caução, conforme **MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA**, previsto no **ANEXO VII** indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada;

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

18.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

19 DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

Novembro 2020

9/15

- ⇨ Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar que o exijam ou justifiquem, designadamente no quadro e âmbito do regime legal que rege a APIN- Empresa Intermunicipal de Ambiente d Pinhal Interior, E.I.M., S.A.

20 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar, sob pena de caducidade, os seguintes documentos de habilitação;

- a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO IX** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º n.º I do Código dos Contratos Públicos, apresentando para o efeito certidões emitidas pelas autoridades competentes do respetivo Estado ou disponibilização de acesso para a sua consulta on line, referentes a:

- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da própria pessoa coletiva, se for o caso, e de todos os titulares dos seus órgãos sociais, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP;

- Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para com a Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

- c) Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidos ao adjudicatário, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes, caso seja aplicável.
- d) Cópia dos certificados de habilitações dos técnicos propostos afetar à prestação de serviços, conforme exigido no ponto 8.3 do Caderno de Encargos.
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte do(s) sócio(s) que obriga(m) a sociedade.

21.2 A apresentação dos documentos de habilitação tem de ser feita nos termos do disposto no artigo 81º do CCP e na Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

20.2 O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

Novembro 2020

10/15

referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada em I.4 do presente Programa.

- 20.3** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 20.4** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 20.5** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 20.6** O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para o efeito.
- 20.7** Os Concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa.
- 20.8** Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, o Adjudicatário deve, à data da celebração do contrato, proceder ao depósito junto da Entidade Adjudicante dos documentos exigidos ao Diretor de Fiscalização, designadamente:
- a) Termo de responsabilidade do Diretor da Fiscalização, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
 - b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
 - c) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
 - d) Comprovativo da qualificação do técnico para a função de Diretor da Fiscalização, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, em função da categoria da obra a fiscalizar classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.
- 20.9** Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

Novembro 2020

11/15

redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 20.8 serão mantidos pela Entidade Adjudicante, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

20.10 Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o Adjudicatário terá que fazer prova dos documentos exigidos para o Coordenador de Segurança em Obra, designadamente:

- a) Certificado de Aptidão Profissional válido, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho, comprovativo da qualificação do técnico designado para a função de Coordenador de Segurança em Obra (CSO), dando cumprimento ao exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro;
- b) Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo coordenador de segurança em obra, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

21 CAUÇÃO

21.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução, sobre a forma de garantia bancaria, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.

21.2 O modelo referente à prestação da caução consta do **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento.

22 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

22.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar, o Conselho de Administração da APIN solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

22.4 À data de celebração do contrato, o Adjudicatário entrega à entidade adjudicante a lista nominativa da equipa que irá executar a prestação de serviços, em cumprimento do disposto na cláusula 8.3.3 do Caderno de Encargos, confirmando assim os nomes indicados na proposta para as posições de Diretor de Fiscalização, de Coordenador de Segurança em Obra e Gestor de Ambiente / Gestor da Qualidade e Responsabilidade Social, de Fiscal de Obra, e Arqueólogo.

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

Novembro 2020

12/15

- 22.5** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 22.6** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 22.7** No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da APIN notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 22.8** Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

- 23.1** O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- 23.2** A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial. A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.
- 23.3** A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.
- 23.4** No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

24 CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- 24.1** A adjudicação caduca nos seguintes casos:
- a) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
 - b) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente para a

Programa do Procedimento

Concurso Público “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”

Novembro 2020

13/15

decisão de contratar;

- c) Se, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

24.2 Nos casos previstos no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente

24.5 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.6 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos na alínea e) do n.º 18.2 e no n.º 20

24.7 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.8 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos decorrentes da caducidade da adjudicação imputável ao adjudicatário.

25 DESPESAS

25.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

26 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO
ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Programa do Procedimento. Anexos.

Concurso Público. Fiscalizações da Empreitada “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”
dezembro 2020

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO
ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
EUROPEIA

Programa do Procedimento. Anexos.

Concurso Público. Fiscalizações da Empreitada “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”
dezembro 2020

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela APIN, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

Nota: As PARTES IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

Programa do Procedimento. Anexos.

Concurso Público. Fiscalizações da Empreitada “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”
dezembro 2020

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

F..... (indicar firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”** obriga-se a executar todos os trabalhos desta aquisição de serviços em conformidade com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ Euros (em algarismos e por extenso), conforme lista de taxas mensais e de preços unitários, bem como o cronograma de afetação de meios humanos, conforme anexo. À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a A.P.I.N – E.I.M, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

Programa do Procedimento. Anexos.

Concurso Público. Fiscalizações da Empreitada “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”
dezembro 2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

Papel timbrado do Concorrente

DECLARAÇÃO

Designação social ou Nome, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva *NIPC* (ou, caso se trate de pessoa individual, Bilhete de Identidade n.º *BI*), Concorrente à “**AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C**”, declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da APIN, a coordenação de segurança em obra, e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nessa obra, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, em particular no número 2 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, incluindo o plano de segurança e saúde e compilação técnica da obra elaborados na fase de projeto.

(Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será *(designação da empresa)*.

Mais declara que o técnico que será responsável pela direção da fiscalização possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em obra possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em obra e que, reportando-se ao diretor da fiscalização, desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da fiscalização e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a ...% durante todo o período da aquisição de serviços **(indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos)**.

(Localidade), de de

(Nome de quem obriga o Concorrente, *qualidade*, <assinatura>)

Programa do Procedimento. Anexos.

Concurso Público. Fiscalizações da Empreitada “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”
dezembro 2020

ANEXO V
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO NOS TERMOS
DO N.º 5 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no processo de Procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”** e nos termos da alínea o) do n.º 5.I do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa (indicação da empresa do agrupamento) representará a associação perante a A.P.I.N – E.I.M S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela A.P.I.N – E.I.M, S.A. a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

Programa do Procedimento. Anexos.

Concurso Público. Fiscalizações da Empreitada “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”
dezembro 2020

ANEXO VI
LISTA DE PREÇOS E QUANTIDADES DE TRABALHO (LPQT)

Lista de Preços Unitários - **POLO LOUSÃ**

Art.	Trabalho	Un.	Quant.	Afetação	Preços Unitários	Parciais
1	Diretor de Fiscalização	mês	30,75	100%		
2	Fiscal de Obra	mês	82,00	100%		
	Fiscal de Obra (dia não útil)	dia	143			
3	Coordenador de Segurança em Obra/Gestor de Ambiente /Gestor da Qualidade	mês	35,75	100%		
	Coordenador de Segurança em Obra/Gestor de Ambiente /Gestor da Qualidade (dia não útil)	dia	143	25%		
4	Arqueólogo	mês	2,90	100%		
TOTAL						

Lista de Preços Unitários - **POLO PENELA**

Art.	Trabalho	Un.	Quant.	Afetação	Preços Unitários	Parciais
1	Diretor de Fiscalização	mês	30,75	100%		
2	Fiscal de Obra	mês	99,00	100%		
	Fiscal de Obra (dia não útil)	dia	152			
3	Coordenador de Segurança em Obra/Gestor de Ambiente /Gestor da Qualidade	mês	49,75	100%		
	Coordenador de Segurança em Obra/Gestor de Ambiente /Gestor da Qualidade (dia não útil)	dia	152	25%		
4	Arqueólogo	mês	3,30	100%		
TOTAL						

Lista de Preços Unitários - **POLO PAMPILHOSA DA SERRA**

Art.	Trabalho	Un.	Quant.	Afetação	Preços Unitários	Parciais
1	Diretor de Fiscalização	mês	30,25	100%		
2	Fiscal de Obra	mês	66,00	100%		
	Fiscal de Obra (dia não útil)	dia	135			
3	Coordenador de Segurança em Obra/Gestor de Ambiente /Gestor da Qualidade	mês	31,75	100%		
	Coordenador de Segurança em Obra/Gestor de Ambiente /Gestor da Qualidade (dia não útil)	dia	135	25%		
4	Arqueólogo	mês	2,80	100%		
TOTAL						

NOTA. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os meios necessários, nomeadamente viaturas para deslocações necessárias, combustíveis e apoio de Eng^a eletrotécnico, eletromecânico e informático.

Programa do Procedimento. Anexos.

Concurso Público. Fiscalizações da Empreitada "AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C"
dezembro 2020

ANEXO VII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (**Empresa Adjudicatária**) assumirá no contrato que com ela a APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA vai outorgar e que tem por objeto “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C” regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (**Empresa Adjudicatária**) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

Programa do Procedimento. Anexos.

Concurso Público. Fiscalizações da Empreitada “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”
dezembro 2020

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
(Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º, do CCP)

I - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (I) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ [local], _____ [data]
_____ [assinatura (I I)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Programa do Procedimento. Anexos.

Concurso Público. Fiscalizações da Empreitada “AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DAS EMPREITADAS - LOTE A, B, C”
dezembro 2020